



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

1ª NOTIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 179/2026- COMPRASGOV N.º 90179/2026 N.º  
0000114/2026

**1ª NOTIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 179/2026- COMPRASGOV N.º  
90179/2026**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e comunicação - ATER Digital, para a estruturação física e tecnológica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC, e a operacionalização do Projeto de Qualificação e Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural da EMATER/AC com Inclusão Digital aos Agricultores Familiares das Regiões Baixo e Alto Acre, no âmbito do Instrumento Específico de Parceria (IEP) n.º 004/2023, firmado com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural ANATER.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da Estado, N.º 14.265, Pág. 55, Jornal Opinião, pág. 11, ambos do dia 13/05/2026; Diário Oficial da União - DOU, seção 3, n.º 89, pág. 188 e no sites: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br); com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **RETIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

**DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:**

## **EMPRESA (A):**

A empresa (A), apresentou tempestiva solicitação de esclarecimentos quanto às regras editalícias do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 179/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre. **Em sua peça de questionamento, a licitante aponta a existência de potencial ambiguidade na descrição técnica do Item 10, referente ao Projetor Multimídia, especificamente no tocante à exigência cumulativa das interfaces de conexão RCA e S-Video. A requerente argumenta que tais padrões de conexão admitem diferentes arquiteturas de transmissão, de áudio ou de vídeo, o que poderia gerar interpretações divergentes e comprometer a elaboração das propostas de preços.**

## **DA RESPOSTA(EMATER):**

Em resposta inicial, o Setor de Tecnologia da Informação da EMATER-AC emitiu manifestação técnica ponderando sobre a possibilidade de proceder à revisão do descritivo técnico para fins de padronização, sugerindo uma eventual retificação das exigências constantes no Termo de Referência.

Em virtude da necessidade de análise técnica mais detalhada houve o adiamento do certame, visando elucidar o questionamento técnico da licitante de forma a compatibilizar as necessidades da Administração com as normas que regem o procedimento licitatório.

### **2. ANÁLISE TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES**

A controvérsia técnica instaurada pela licitante diz respeito ao detalhamento das conexões RCA e S-Video exigidas para o Item 10 (Projetor Multimídia) no Termo de Referência. Para que se elimine qualquer divergência de interpretação, este setor técnico esclarece que a interface de conexão RCA destina-se, de forma específica, à entrada de vídeo composto (identificada pela cor amarela) e à entrada de áudio estéreo analógico (identificada pelas cores branca e vermelha). Por sua vez, a interface S-Video (Separate Video) destina-se à transmissão de sinal analógico de vídeo que divide a informação em dois canais separados, sendo um para luminância e outro para crominância.

Contudo, considerando a evolução tecnológica dos projetores multimídia atualmente disponíveis no mercado, bem como os princípios da competitividade, isonomia e ampla concorrência, se faz necessária a revisão do descritivo técnico visando melhor padronização e clareza das especificações, às tecnologias modernas de transmissão digital, entende necessário retificar as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório original para o Item 10 (Projetor Multimídia).

### **3. CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO**

Diante de todo o exposto, opinamos no sentido de retificar as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório original para o Item 10 (Projetor Multimídia), estabelecendo as seguintes especificações mínimas:

## **ITEM 10 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)**

Projektor multimídia com tecnologia de projeção DLP ou LCD, compatível com projeção frontal, traseira e teto, destinado a apresentações multimídia em ambientes corporativos, educacionais e institucionais.

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Brilho mínimo de 3.500 ANSI Lumens;

Resolução nativa mínima XGA (1024 x 768), com suporte a resoluções superiores;

Taxa de contraste mínima de 15.000:1;

Formato de tela compatível com 4:3 e 16:9;

Vida útil mínima da lâmpada de 6.000 horas em modo normal ou superior;

Alto-falante integrado com potência mínima de 2W;

Correção trapezoidal (Keystone) vertical automática ou manual;

Zoom óptico ou digital;

Compatível com sistemas NTSC, PAL e SECAM;

Tamanho de projeção mínimo entre 30" e 300" ou superior;

Distância de projeção compatível com ambientes de reunião e salas de aula;

Interfaces mínimas:

01 entrada HDMI;

01 entrada VGA (RGB);

01 entrada USB;

01 saída de áudio ou alto-falante integrado;

Alimentação bivolt automática (100-240V / 50-60Hz);

Acompanhar:

controle remoto com pilhas;

cabo de alimentação;

cabo HDMI ou VGA;

manual do usuário em português;

Compatível com instalação em mesa ou suporte de teto;

Garantia mínima de 12 meses

### **OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos equipamentos com características técnicas superiores às especificadas, desde que compatíveis com a finalidade de uso e sem prejuízo ao desempenho esperado.

Respondido por:

RAIMUNDO NONATO LOPES SAMPAIO  
Chefe da Tecnologia da Informação  
Portaria nº 244/2024

## **DA RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Pregoeiro(a) informa que o ITEM 10 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), foi retificado, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000003/2026 em ANEXO a esta 1ª RETIFICAÇÃO.

## **DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

O(a) Pregoeiro(a), informa que, a data de abertura da licitação fica reagendada para:

**ABERTURA: 12/06/2026 às 9h15min** (Horário de Brasília).

**RETIRADA: 29/05/2026 às 9h15min** (Horário de Brasília).

As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Bruna Souza de Almeida Gotelip  
Pregoeira - DIPREG

Portaria SEAD nº 255/2026

**Wilton Martins da Silva**  
Divisão de Pregão - DIPREG  
Portaria SEAD nº 255/2026



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA**, em 27/05/2026, às 13:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPBFE1FF FBC971D9 3038A2F3 52950512** e código CRC **508AAD**



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000003/2026**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto e finalidade precípua a aquisição de equipamentos de informática e comunicação - ATER Digital, para a estruturação física e tecnológica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC, e a operacionalização do Projeto de Qualificação e Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural da EMATER/AC com Inclusão Digital aos Agricultores Familiares das Regiões Baixo e Alto Acre, no âmbito do Instrumento Específico de Parceria (IEP) nº 004/2023, firmado com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade premente de aquisição de equipamentos de informática e comunicação, bem como a contratação de serviços de ATER, advém da essencialidade de estruturar a EMATER/AC com os meios materiais e humanos adequados para a consecução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Sem a devida infraestrutura tecnológica e o suporte de equipes técnicas capacitadas, a difusão do ATER Digital e a efetiva prestação dos serviços aos agricultores familiares nas regiões do Baixo e Alto Acre seriam comprometidas.

2.2. A vigência original do IEP nº 004/2023 foi prorrogada sequencialmente por meio de Termos Aditivos. O Termo Aditivo nº 01 estendeu a vigência até 30 de novembro de 2024, o Termo Aditivo nº 02 a prorrogou até 31 de dezembro de 2025, e, mais recentemente, o Termo Aditivo nº 03/2025, assinado em 18 e 19 de dezembro de 2025, estabeleceu a vigência do instrumento até 31 de dezembro de 2026. Importa ressaltar que o Termo Aditivo nº 3/2025 consignou expressamente que a prorrogação da vigência contratual não implicaria em impacto financeiro suplementar ao contrato, tampouco em pagamento adicional de custos fixos à contratada, ratificando todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo aditivo. A presente formalização da demanda, portanto, busca dar andamento aos procedimentos licitatórios dentro do prazo de vigência, garantindo que a equipe técnica da EMATER/AC disponha das ferramentas necessárias para as ações de ATER Digital junto aos beneficiários, assegurando a continuidade e o sucesso do projeto.

2.3. O interesse público é inquestionável, uma vez que as contratações e aquisições propostas visam a adequada continuidade e aprimoramento dos serviços de assistência e extensão rural. Estes serviços, por sua vez, são essenciais para impulsionar o agronegócio familiar no Acre, gerar impactos sociais positivos na qualidade de vida da população rural e promover o desenvolvimento econômico e sustentável da região. A estruturação da EMATER/AC com equipamentos modernos e a qualificação dos serviços de ATER Digital permitirão ampliar o acesso dos produtores rurais a mercados, tecnologias e políticas de crédito, contribuindo diretamente para a redução da pobreza e da insegurança alimentar e nutricional.

**3. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quant de registro	Quant de consumo	Elemento de despesa	Valor unitário	Valor total
1	<b>12609 - TELEVISOR</b> <b>Voltagem:</b> 110/220 <b>Tipo Tela:</b> Led <b>Tamanho Tela:</b> 60 <b>Características Adicionais:</b> Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf  <b>Observação:</b> TELEVISOR, TAMANHO TELA:60 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, COR:PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	6	3	44905235	R\$	R\$

2	<b>12609 - TELEVISOR</b> <b>Voltagem:</b> Bivolt <b>Acessórios:</b> Controle Remoto <b>Características Adicionais:</b> Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor <b>Tipo Tela:</b> Led <b>Tamanho Tela:</b> 43  <b>Observação:</b> TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	6	3	44905235R\$	R\$
3	<b>1243 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR</b>  <b>Observação:</b> APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, MODELO:SAMSUNG/ SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:128 GB, 5G TELA 6.6, 4GB RAM, ACESSÓRIOS:CARREGADOR DE BATERIA	5	2	44905247R\$	R\$
4	<b>7066 - ESTABILIZADOR - FOTOGRAFICO Número De Eixos: 3</b> Eixos (Inclinação, Rotação, Guinada) <b>Interface:</b> Usb <b>Capacidade De Carga:</b> Máxima 2.200 <b>Peso:</b> 1078  <b>Observação:</b> ESTABILIZADOR - FOTOGRAFICO, MÚMERO DE EIXOS:3 EIXOS (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, GUINADA), INTERFACE:USB, CAPACIDADE DE CARGA:170 A 290 G, PESO:390 G	3	1	44905235 R\$	R\$
5	<b>8284 - ILUMINADOR PARA FILMAGEM</b> <b>Tipo:</b> Iluminador Led <b>Características Adicionais:</b> Bateria Recarregável <b>Aplicação:</b> Foto E Filmagem <b>Modelo:</b> Bastão Altura: 50 <b>Potência:</b> 10 <b>Temperatura Da Cor:</b> 3000 - 5500  <b>Observação:</b> ILUMINADOR PARA 40FILMAGEM, TIPO:ILUMINADOR LED, MODELO:BASTÃO, ALTURA:50 CM, POTÊNCIA:10 W, TEMPERATURA DA COR:3000 - 5500 K, APLICAÇÃO:FOTO E FILMAGEM, CARACTERÍSTICAS	3	1	44905235 R\$	R\$
6	<b>19246 - TABLET</b> <b>Armazenamento Interno:</b> Superior A 32 <b>Armazenamento Externo:</b> Sem Armazenamento <b>Externo Processador:</b> Octa Core Ou Superior <b>Sistema Operacional:</b> Proprietário <b>Conectividade:</b> Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth <b>Câmera Frontal:</b> Até 8 <b>Câmera Traseira:</b> Até 8 <b>Memória Ram:</b> Até 4 <b>Tela:</b> 9.1 A 10  <b>Observação:</b> TABLET, TELA:SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM:ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO:SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO:SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR:OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL:ATÉ 8 MPX, CÂMERA CONECTIVIDADE:WIFI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO TRASEIRA:8,1 A 13 MPX	40	20	44905235R\$	R\$

7	<p><b>6661 - MICROCOMPUTADOR</b>  <b>Memória Ram:</b> Superior A 8  <b>Núcleos Por Processador:</b> Superior A 8  <b>Armazenamento SSD:</b> Até 2 Tb  <b>Componentes Adicionais:</b> Com Teclado E Mouse  <b>Sistema Operacional:</b> Proprietário  <b>Gabinete:</b> Torre  <b>Garantia On Site:</b> 36  <b>Monitor:</b> 21 A 29  <b>Armazenamento HDD:</b> 2</p> <p><b>Observação:</b> MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:2 GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA SITE:36 MESES, GABINETE:TORRE OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON</p>	20	12	44905235	R\$	R\$
8	<p><b>3466 - BATERIA "NO BREAK"</b></p> <p><b>Observação:</b> BREAK, TENSÃO ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO V, TENSÃO SAÍDA:127 V, TIPO ALARME:SONORO / AUDIOVISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, COM BATERIA E, BATERIA:ESTACIONÁRIA, SELADA, VRLA, AUTONOMIA BATERIA:15 MIN A PLENA CARGA C/ BANCO DE BATERIAS INTERNO, POTÊNCIA SAÍDA:600 W, COMPONENTES:4 TOMADAS COM FREQUÊNCIA DE SAÍDA ESTABILIZADA, TEMPO RECARGA:RECARGA AUTOMÁTICA H</p>	20	12	44905235	R\$	R\$
9	<p><b>8435 - NOTEBOOK</b>  <b>Memória Ram:</b> Superior A 8  <b>Alimentação:</b> Bivolt Automática  <b>Interatividade da Tela:</b> Sem Interatividade  <b>Tela:</b> Até 14  <b>Garantia On Site:</b> 36  <b>Bateria:</b> Até 4 Células  <b>Núcleos Por Processador:</b> Até 4  <b>Armazenamento HDD:</b> 1  <b>Armazenamento SSD:</b> Sem Disco SSD  <b>Sistema Operacional:</b> Open Source</p> <p><b>Observação:</b> NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES</p>	20	5	44905235	R\$	R\$

10	<p><b>907 - PROJETOR MULTIMÍDIA</b>  <b>Tipo Lâmpada:</b> Uhe  <b>Potência Lâmpada:</b> 200  <b>Frequência:</b> 50 A 60  <b>Tipo Foco:</b> Manual  <b>Quantidade Entradas Vídeo:</b> 2  <b>Tipo:</b> Com Controle Remoto  <b>Capacidade Projeção Cor:</b> 1.07 Bilhões De Cores  <b>Voltagem:</b> Bivolt  <b>Quantidade Entrada RGB:</b> 1  <b>Tipo Zoom:</b> Digital  <b>Tipo Controle:</b> Remoto, Sem Fio  <b>Distância Mínima Tela:</b> 0,88  <b>Distância Máxima Tela:</b> 10,44  <b>Resolução:</b> 800x600 (Svga)  <b>Tipo Tecnologia:</b> LCD  <b>Tipo Projeção:</b> Frontal/Traseiro/Teto/Mesa  <b>Tamanho Mínimo Imagem:</b> 76  <b>Potência Autofalantes:</b> 5  <b>Luminosidade Mínima:</b> 2.700  <b>Resolução Mínima:</b> 800 X 600</p> <p><b>Observação:</b> PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO MÍNIMO DE 3.500 ANSI LUMENS;  RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768), COM SUPORTE A RESOLUÇÕES SUPERIORES; TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 15.000:1;  FORMATO DE TELA COMPATÍVEL COM 4:3 E 16:9;  VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LÂMPADA DE 6.000 HORAS EM MODO NORMAL OU SUPERIOR; ALTO-FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W;  CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) VERTICAL AUTOMÁTICA OU MANUAL;  ZOOM ÓPTICO OU DIGITAL; COMPATÍVEL COM SISTEMAS NTSC, PAL E SECAM;  TAMANHO DE PROJEÇÃO MÍNIMO ENTRE 30" E 300" OU SUPERIOR;  DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE REUNIÃO E SALAS DE AULA; INTERFACES MÍNIMAS: 01 ENTRADA HDMI; 01 ENTRADA VGA (RGB); 01 ENTRADA USB; 01 SAÍDA DE ÁUDIO OU ALTO-FALANTE INTEGRADO;  ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V / 50-60HZ);  ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO HDMI OU VGA; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS;  COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM MESA OU SUPORTE DE TETO;  GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	6	3	44905235R\$		R\$
----	---	---	---	-------------	--	-----

11	<b>993 - MÁQUINA FOTOGRÁFICA</b> <b>Tamanho Visor:</b> Normal <b>Avanço Filme:</b> Automático <b>Rebobinamento Filme:</b> Automático <b>Tipo Lente Objetiva:</b> Foco Automático <b>Características Adicionais:</b> Flash Automático, Disparador e Datador  <b>Observação:</b> MÁQUINA FOTOGRÁFICA, TIPO LENTE OBJETIVA:FOCO VARIÁVEL, ABERTURA FOCO LENTE:18 A 55 MM, TAMANHO VISOR:GRANDE, FORMATO FOTO:NORMAL E PANORÂMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLASH EMBUTIDO, TIPO:DIGITAL, RESOLUÇÃO:23 MEGAPIXELS MPX, TIPO ZOOM:OPTICO 65X E DIGITAL 130X, TIPO FOCO:AUTOMÁTICO E MANUAL, TIPO VISOR:LCD, RESOLUÇÃO IMAGEM:2.560 X 1.920 PIXELS	3	1	44905235R\$	R\$
12	<b>18844 - PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA</b> <b>Tipo:</b> Kit Acessório Para Câmera Filmadora <b>Modelo Da Câmera/Filmadora:</b> Gopro Hero <b>Quantidade De Componentes:</b> 50  <b>Observação:</b> PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA, TIPO:KIT ACESSÓRIO PARA CÂMERA FILMADORA, MODELO DA CÂMERA/FILMADORA:GOPRO HERO, QUANTIDADE DE COMPONENTES:50 UM	3	1	44905235 R\$	R\$

#### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)

#### 5. LOCAL, PRAZO E REQUISITOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega emitidas, conforme endereço abaixo relacionado

5.2. Sede da Emater, situada na **Avenida Nações Unidas, n.º 2.604, bairro 7º BEC, CEP 69.918-093, Rio Branco/AC.**

5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que justificada e aceite pelo órgão, com antecedência de 48h, caso contrário, prevista as penalidades descritas neste Termo de Referência..

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas do objeto constantes na descrição/detalhamento do objeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

5.5. O recebimento do produto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.6. Serão de responsabilidade da contratada, todos os custos com o transporte dos materiais deste termo de referência.

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pela Tecnologia da Informação - TI, das 7:00 às 14:00, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Entrega/Nota de Empenho.

6.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

6.3. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado.

6.4. O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Emater/AC, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado.

- 6.5. Em caso de recusa, a empresa substituirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis podendo ser menos, conforme a urgência pelo órgão, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 6.7. A Emater/AC não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer no objeto rejeitado após o prazo de substituição e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao objeto rejeitado em suas dependências.
- 6.8. O fornecedor deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto.
- 6.9. A notificação de rejeição interrompe os prazos de recebimento correntes e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 6.10. Caso a substituição/reparação dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.11. Ocorrendo, pela segunda vez, rejeição de qualquer objeto, o instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.
- 6.12. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 6.13. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.14. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 6.15. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida após autorização de faturamento emitida pelo setor competente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC e deverá ser entregue acompanhada dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 6.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- 6.17. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho.

## **7. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO DA GARANTIA INTEGRAL E DO DESFAZIMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DO OBJETO**

- 7.1. Em estrita observância ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que considera não apenas o valor de aquisição, mas a integralidade dos custos e benefícios ao longo da existência dos bens, conforme preceitua o artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar o pleno funcionamento e a adequada gestão de todo o **ciclo de vida** dos equipamentos fornecidos. Este ciclo abrange todas as fases, desde a entrega e instalação, passando pelo período de uso, garantia, suporte técnico e manutenção, até a sua destinação final ambientalmente correta, incluindo a logística reversa, de modo a garantir a eficiência, a durabilidade e a sustentabilidade do objeto contratado.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia integral *on-site* para todos os equipamentos objeto desta contratação, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material ou problemas de funcionamento, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**. Os prazos de garantia específicos para cada item, como a garantia de **36 (trinta e seis) meses** para Microcomputadores (Item 4) e Notebooks (Item 6), conforme detalhado neste Termo de Referência, representam o período mínimo obrigatório. Para os demais itens, o prazo de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens.
- 7.3. A modalidade de garantia *on-site* implica que todo e qualquer reparo, substituição de peças ou diagnóstico técnico deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, no endereço indicado no item 5.2 deste Termo de Referência, ou em outro local designado pela fiscalização do contrato, a fim de minimizar a indisponibilidade dos equipamentos e o impacto nas atividades da EMATER/AC. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos de deslocamento de técnicos, transporte de peças e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento desta obrigação.
- 7.4. O acionamento da garantia será formalizado pelo fiscal do contrato ou por servidor da área de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE** por meio de comunicação oficial à **CONTRATADA**. A partir da notificação, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para iniciar o atendimento e apresentar um diagnóstico e reparo. Caso o reparo não seja possível neste prazo, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição imediata do equipamento defeituoso por um novo, de especificações idênticas ou superiores, sem prejuízo da continuidade da contagem do prazo de garantia original.
- 7.5. Todas as peças e componentes utilizados em substituições durante o período de garantia deverão ser novos, originais do fabricante e compatíveis com o modelo do equipamento. Fica vedada a utilização de peças recondiçionadas ou de qualidade inferior. A falha recorrente de um mesmo componente ou equipamento substituído poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a exigência de substituição de todo o lote correspondente, sem ônus para a Administração.

7.6. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ciclo de vida do objeto se estende à fase pós-uso, compreendendo o **desfazimento ambientalmente adequado** dos equipamentos ao final de sua vida útil. Esta obrigação está em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.7. Ao término da vida útil de qualquer equipamento fornecido, atestada por comissão de avaliação de bens da **CONTRATANTE** que o classifique como *inservível* (seja por obsolescência, irrecuperabilidade ou por sua recuperação ser considerada antieconômica), a **CONTRATADA** será notificada para realizar, às suas exclusivas expensas, a **logística reversa** do bem.

7.8. O procedimento de logística reversa compreende a **coleta, o transporte, o desmonte, a descaracterização e a destinação final ambientalmente adequada** dos equipamentos e de todos os seus componentes, incluindo baterias, plásticos, metais e circuitos eletrônicos. A **CONTRATADA** assume o compromisso de dar o tratamento correto aos resíduos eletroeletrônicos, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento de materiais e garantindo a disposição segura de elementos nocivos ao meio ambiente.

7.9. Para cada lote de equipamentos recolhidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização do contrato, no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de retirada dos bens, um **Certificado de Destinação Final**, emitido por empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. Esse documento deverá comprovar que o descarte foi realizado em conformidade com a legislação vigente, especificando os processos aplicados e as quantidades de material reciclado ou destinado.

7.10. A obrigação de realizar a logística reversa, conforme descrita nesta cláusula, possui natureza **extracontratual temporal**, permanecendo válida mesmo após o término do prazo de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços. A responsabilidade da **CONTRATADA** perdurará enquanto os equipamentos fornecidos estiverem em posse da **CONTRATANTE**, vinculando-se ao ciclo de vida efetivo do produto, e não apenas ao período de garantia ou vigência contratual. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e ambiental.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

8.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

8.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC;**

**CNPJ: 04.044.244/0001-27;**

**Av. Nações Unidas, nº 2604, - Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP 69.918-093;**

A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento dos equipamentos, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I/365$ , onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

$I = \text{IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)} / 100.$

8.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Nações Unidas, nº 2604, - Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP 69.918-093, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

8.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.6. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

8.7. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.8. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

9.2. **A revisão dos preços poderá ser iniciada:**

9.3. Pela Emater, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

9.4. Pela contratada, mediante solicitação a EMATER devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
- b) Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

9.5. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

9.6. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

9.7. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada, sendo vedado o pedido de revisão com efeito retroativo;

9.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento, após devidamente atestadas pelo fiscal;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o proposto;

10.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos materiais;

10.4. A EMATER/AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.5. A solicitação para fornecimento do objeto se dará através de Ordem de Entrega, assinada pelo servidor nomeado na qualidade de "gestor do contrato", e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, do Edital e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

11.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- 11.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, bem como o número do Convênio e da Nota de Empenho;
- 11.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 11.2.4. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 11.2.5. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.6. Indicar preposto para representá-la e que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos bens;
- 11.2.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;
- 11.2.8. A contratada deverá ter concessionária ou oficinas autorizadas pela montadora em Rio Branco/AC, possibilitando que o veículo adquirido tenha assistência técnica autorizada, com prestação de serviços de manutenção;
- 11.2.9. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos).

## **12. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 12.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 12.2. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

## **13. QUANTITATIVO**

- 13.1. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre, não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;
- 13.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## **14. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 14.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 14.3. Após notificado, o contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para a assinatura do contrato.

## **15. VIGÊNCIA DA PROPOSTA**

- 15.1. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 16.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021
- 16.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 16.3. Após notificado, o vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**

- 17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem e mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador (EMATER/AC), esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições estabelecidas no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais realizadas por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e participantes, conforme previsto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O somatório das adesões por órgãos não participantes não poderá exceder ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.4. A contratação pelo órgão não participante dependerá da aceitação da **CONTRATADA**, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com a EMATER/AC.

17.5. É vedada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, caso o gerenciador seja órgão ou entidade estadual, municipal ou distrital, salvo disposição em contrário prevista em regulamento, mantendo-se a reciprocidade para adesões interestaduais e intermunicipais sob anuência do gerenciador.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

18.2. As possíveis sanções aplicadas a empresa, terá como base no Decreto Estadual nº 11.363, também aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021, artigo 156º:

### a) Advertência

A advertência é uma sanção mais branda e consiste em uma cobrança formal, com o objetivo de alertar o licitante ou contratado sobre o descumprimento de uma obrigação contratual ou de licitação. Ela é usada para situações menos graves. Fundamento: Art. 156, §2º.

### b) Multa

A multa é uma penalidade financeira que pode ser aplicada em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou licitatórias. A lei estabelece que a multa pode ser:

Multa por inadimplemento: quando o contratado não cumpre as obrigações acordadas no contrato.

Multa por infração: quando há infração de disposições da licitação ou do contrato, com valores definidos no edital ou no próprio contrato.

A multa pode ser aplicada de forma proporcional ao valor do contrato ou à gravidade do descumprimento. Fundamento: Art. 156, §3º.

### c) Suspensão Temporária de Participação em Licitações

A suspensão temporária impede o licitante ou contratado de participar de futuras licitações e de celebrar contratos administrativos com a Administração Pública por um período determinado. Esta sanção pode ser aplicada nos seguintes casos:

Quando houver falhas graves no cumprimento do contrato.

Quando o contratado demonstrar comportamento inadequado que prejudique a execução de outros contratos ou licitações. Fundamento: Art. 156, §4º.

### d) Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade é uma das sanções mais graves. Ela impede o licitante ou contratado de firmar novos contratos com a Administração Pública, seja de forma direta ou indireta, por um período indefinido ou até que haja a regularização de sua situação. Essa sanção pode ser aplicada nos casos em que o licitante ou contratado tenha praticado fraude, corrupção, ou outras irregularidades graves que comprometam sua idoneidade. Fundamento: Art. 156, §5º.

## **19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.2. Regulamento de Licitações e Contratos nº 01, de abril de 2024.

19.3. Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

## **20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

20.1. A fim de atender a disposição do Art. 94, V do Decreto 11.363/2023, ressalvamos que diante da natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de participação de empresas em consórcio.

## **21. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

21.1. **DA MODALIDADE**

21.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico - Sistema de Registro de Preços, conforme inciso I do art. 28 e art. 78, IV, e 82, da Lei 14.133/2021.

21.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP consiste em procedimento auxiliar previsto no artigo 78, IV da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 6º, XLV do referido diploma legal, o SRP pode ser definido como um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

21.4. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes.

#### 21.5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

21.6. Menor preço por item.

#### 21.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.8. Em complemento aos requisitos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que são de ordem legal e usuais para a generalidade dos objetos, a Qualificação Técnica será um fator crucial para assegurar que a licitante possui a expertise necessária para o fornecimento do serviço de alta complexidade demandado. Os licitantes deverão demonstrar sua capacidade técnica e operacional, apresentando:

21.9. a) Atestados de Capacidade Técnica Operacional: Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

21.10. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

#### 21.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

21.12. De acordo com o Decreto Estadual n. 11.363/23:

21.13. Art. 94. O TR será documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados à aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, **os** seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

21.14. XVI - **requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira**, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

21.15. A Lei n. 14.133/23, prevê, ainda:

21.16. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

21.17. § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, **poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

21.18. Desse modo, será exigido para fins de qualificação econômico-financeira, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 21.19. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

21.20. Serão exigidos documentos que comprovem a existência legal da empresa, como o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, conforme o caso, decreto de autorização e certidão de registro ou inscrição na entidade competente, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País. A finalidade é

verificar a personalidade jurídica do proponente e a capacidade para contratar com a Administração Pública.

**21.21. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

21.22. As licitantes deverão apresentar declaração formal de que não possuem fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**22.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.2. Não será admitida a subcontratação parcial para o objeto a ser contratado.

**22.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.4. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

**22.5. DA AMOSTRA**

22.6. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

**23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/2021 e art. 18, XXI, § 3º, do Decreto nº 11.363/2023, tendo suas portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

23.2. Serão anotados em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos contratuais, se necessário e devidamente justificado;

23.5. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

23.6. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

23.7. Recusar objeto diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos.

23.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

23.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23.10. Do gestor de contrato (art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**

23.11. O gestor de contrato será o gerente funcional, designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

23.12. Solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.

23.13. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.

23.14. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos.

23.15. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

23.16. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

23.17. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato.

23.18. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato.

23.19. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam

executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro.

- 23.20. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- 23.21. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.
- 23.22. Analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- 23.23. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.
- 23.24. Exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.
- 23.25. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.
- 23.26. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.
- 23.27. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 23.28. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública.
- 23.29. Receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 23.30. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP.
- 23.31. Preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
- 23.32. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- 23.33. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal de contrato provisório deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- 23.34. O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.
- 23.35. **Do fiscal de contrato (art. 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**
- 23.36. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 23.37. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.38. A função de fiscal de contrato/ATA deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato/ATA quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 23.39. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato/ATA, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 23.40. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ATA, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 23.41. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato/ATA, determinando prazo para a correção;
- 23.42. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato/ATA, quando couber o objeto;
- 23.43. Informar ao gestor de contrato/ATA, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- 23.44. Comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- 23.45. Adotar as medidas preventivas de controle do contrato/ATA, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras, quando couber o objeto;
- 23.46. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 23.47. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, quando couber o objeto;
- 23.48. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 23.49. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber o objeto;
- 23.50. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 23.51. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras, quando couber o objeto;
- 23.52. Emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
- 23.53. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 23.54. Requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, quando couber o objeto;
- 23.55. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 23.56. Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
- 23.57. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.58. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couberem:
- 23.59. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 23.60. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 23.61. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 23.62. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 23.63. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 23.64. A satisfação do público usuário.
- 23.65. O fiscal de contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.66. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
- 23.67. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.68. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser instituída comissão de gestores ou fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.

23.69. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

## 24. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65 e 66, da Lei nº 14.133/2024.

## 25. CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

25.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Elaborado por:

CLEOMAR FREIRE GOUVEIA JUNIOR  
Chefe Departamento de Gestão Administrativa e Financeira  
Portaria nº 11/2024

RYNALDO LUCIO DOS SANTOS  
Diretor-Presidente da EMATER-AC  
Decreto nº 779-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **RYNALDO LUCIO DOS SANTOS**, em 22/05/2026, às 09:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLEOMAR FREIRE GOUVEIA JUNIOR**, em 22/05/2026, às 09:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador CP61DDA1 ED01F732 88B785B4 835665D0 e código CRC B322EA

